

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.240/2022

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberto o credenciamento de empresas para permissão de uso dos campos de futebol dos seguintes espaços: Complexo Nova Ibitinga e Conjunto Esportivo “Nicolão” para desenvolvimento de atividades esportivas, através do Chamamento Público nº 003/2022.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

A sessão de processamento da Chamada Pública será iniciada às 09h30min do dia 07 de junho de 2022. Será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de credenciamento de empresas para permissão de uso dos campos de futebol dos seguintes espaços: Complexo Nova Ibitinga e Conjunto Esportivo “Nicolão” para desenvolvimento de atividades esportivas.

2. DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas as empresas que atendam às exigências previstas em edital.

2.2. As interessadas deverão apresentar, **em um único envelope identificado**, a documentação, até o dia 07 de junho de 2022, às 09h30min, no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

2.3. Os documentos a serem apresentados serão os seguintes:

2.3.1. Certidão Negativa Federal;

2.3.2. Certidão Negativa Municipal;

2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT]

2.3.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS [CRF do FGTS]

2.3.5. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.6. Plano de trabalho, conforme Anexo V;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A permissão de uso dos espaços aqui elencados pressupõe que a permissionária utilizará os campos nos horários pré-determinados no ANEXO II.

3.2. A comunicação com o poder concedente deve ser constante.

3.3. A permissionária fica autorizada a utilizar os campos apenas para as atividades apresentadas em seu plano de trabalho e nos horários estipulados.

3.4. A permissionária será total responsável por zelar para que não ocorram danos nas áreas onde serão realizadas as atividades, bem como a limpeza do local.



4. PRAZO DA PERMISSÃO

4.1. O prazo da PERMISSÃO será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos e não superiores a 60 (sessenta) meses.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

5.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.6. Que possuam em seu quadro societário, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento do chamamento público será avaliada a aptidão do proponente com base:

I – Documentação jurídica apresentada.

II – No conteúdo do plano de trabalho, de acordo com ANEXO V.

6.2. Existindo mais de uma pessoa jurídica apta, a permissão de uso será concedida a todas, porém os horários das atividades serão decididos em reunião juntamente com Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

6.3. No caso de não entrarem em consenso sobre os horários, os mesmos serão definidos por sorteio.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento contratual ou por inexecução parcial, as empresas ficarão sujeitas às seguintes sanções:



7.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após assinatura do contrato não executar os serviços aqui elencados;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. A sanção de que trata o subitem anterior deverá respeitar o direito de prévia e ampla defesa.

7.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na lei federal nº 8666/93.

Ibitinga, 02 de maio de 2022.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/ORGANIZAÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO DE CAMPOS DE FUTEBOL DOS SEGUINTE ESPAÇOS: COMPLEXO NOVA IBITINGA E CONJUNTO ESPORTIVO “NICOLÃO” PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

1. CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

1.1. Obriga-se o permissionário a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, etc., sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo a Prefeitura do Município de Ibitinga nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do contratado.

1.2. A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, etc., sob qualquer hipótese, os espaços objetos desta licitação.

1.3. Os interessados devem atentar aos seguintes pontos:

- O interessado deverá ceder treinadores e material esportivo para a realização das atividades.
- O interessado deverá estar ciente que poderá ter seu horário alterado de maneira prévia, quando for do interesse da municipalidade.
- A prefeitura não efetuará qualquer repasse a entidade, empresa, associação que vier a sagrar-se vencedora.
- O chamamento deverá priorizar o melhor projeto a ser desenvolvido nesses locais.
- A atividade deverá ser aberto a todo público interessado, respeitando apenas as categorias.
- O abandono das atividades por mais de 15 dias sem justificativa prévia ensejará o fim da parceria.



ANEXO II

LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Complexo Nova Ibitinga:

Modalidade: futebol campo

Horários disponíveis:

Terça-feira a Sexta-feira das 07:00 as 10:00 e das 16:00 as 19:00

Sábado: 07:00 as 12:00

- Campo de futebol do Nicolão

Modalidade: futebol campo

Horários para realização de atividades:

Terça-feira e quinta-feira

Das 16:00 as 19:00



ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Referência: Chamamento público nº 003/2022

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, ou qualquer outro ato, para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/ UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Site / e-mail:

2. OBJETIVOS – O que a empresa pretende alcançar? Quais as atividades que serão desenvolvidas? Para qual público? Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva.

3. CROQUI – Apresentar grade de horários e atividades que pretende desenvolver.

4. DECLARAÇÃO: Declaração de que a empresa tem ciência da total responsabilidade sobre qualquer problema que possa vir a ocorrer com os envolvidos nas atividades bem como nos locais durante o uso.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO NA AV. ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO CONTENDO INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA TAIS COMO: HORA, TEMPERATURA E FRASES QUE O MUNICÍPIO POR VENTURA TENHA INTERESSE DE DIVULGAR, SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE IBITINGA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Chamamento público nº 003/2022.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, XXXXXX (qualificação), doravante denominado PERMISSIONÁRIA, de comum acordo ajustam o que segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para **PERMISSÃO** de uso do campo de futebol dos seguintes espaços: Complexo Nova Ibitinga e Conjunto esportivo “Nicolão” para desenvolvimento de atividades esportivas.

1.2 – Cabe a Contratada/PERMISSIONÁRIA, atender a todas as exigências da saúde pública, vigilância sanitária, autoridades e legislação federal, estadual e municipal e com relação a norma técnicas de engenharia e segurança.

CLÁUSULA II – PAGAMENTO

2.1 – **NÃO** haverá qualquer pagamento por nenhuma das partes envolvidas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura e durante um prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 – Nos termos do edital o permissionário deverá desenvolver práticas esportivas conforme descrito e aprovado em plano de trabalho apresentado.

3.3 – Incumbe à Contratada/PERMISSIONÁRIA zelar pela integridade dos espaços públicos bem como sua devida limpeza.

3.4 – Eventuais contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Contratada/PERMISSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo, em razão da PERMISSÃO de uso e deste instrumento contratual, qualquer relação entre os terceiros contratados pela Contratada/PERMISSIONÁRIA e o Poder Concedente.

3.5 – O Poder Concedente poderá intervir na PERMISSÃO, conforme prevê a legislação Municipal pertinente, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem



como, assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

3.6 – A contratada/PERMISSIONÁRIA não poderá transferir, emprestar, ceder e arrendar a terceiros, sob quaisquer títulos ou pretextos, no todo ou parte, o uso da dependência e espaço detalhado na cláusula contratual 1.1, inclusive aos seus eventuais sucessores, não passando a quem quer que seja, sob pena de rescisão automática do presente instrumento, salvo quando por anuência do Poder Concedente, observado, de qualquer modo, o respectivo processo administrativo.

3.7 – A atividade comercial a ser desenvolvida em razão do uso da dependência e espaço detalhado na cláusula 1.1 deste instrumento contratual, não poderá ser alterada, em hipótese alguma.

3.8 – A contratada/PERMISSIONÁRIA não poderá desistir da PERMISSÃO antes de findo o prazo contratual.

3.9 – A rescisão amigável somente poderá ser procedida, desde que atenda aos altos interesses do PODER CONCEDENTE, devendo ser fundamentada a decisão eventualmente proferida neste sentido em processo administrativo.

3.10 – Eventuais reformas e manutenções realizados deverão atender às especificações do Poder Concedente, bem assim, atender à legislação federal, estadual e municipal em vigor.

3.11 – Toda e qualquer, alteração, reforma, acabamento, modificação, a ser introduzida, em razão da PERMISSÃO de uso, deverá ser previamente submetida à apreciação do Poder Concedente e por esta expressamente aprovada;

3.12 – Não terá direito a Contratada/PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, por parte do Poder Concedente, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade a que se propõe a realizar na dependência e espaço objeto deste instrumento contratual.

3.13 – As obras e/ou benfeitorias executadas pela Contratada/PERMISSIONÁRIA, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão à área, compartimento, dependência e espaço utilizado mediante PERMISSÃO de uso, sem gerar direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA IV – DAS SANCÕES

4.1 - No caso de descumprimento contratual ou por inexecução parcial, as empresas ficarão sujeitas às seguintes sanções:

4.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após assinatura do contrato não executar os serviços aqui elencados;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

4.3 - A sanção de que trata o subitem anterior deverá respeitar o direito de prévia e ampla defesa.



4.4 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na lei federal nº 8666/93.

4.5 – A PERMISSÃO de uso sujeitar-se-á à fiscalização do Poder Concedente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação prevista no edital de licitação e seus anexos.

4.6 – O Poder Contratante/Concedente não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada/PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculado ou decorrente do uso especificado neste instrumento.

4.7 – O Poder Concedente e Contratante, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos causados a terceiros, em razão do uso da dependência e espaço concedido, não ensejando qualquer direito a indenizações, em decorrência deste instrumento.

4.8 – O Poder Contratante/Concedente, não será responsável, em razão de atos praticados pela Contratante/PERMISSIONÁRIA, não havendo qualquer vinculação do Poder Concedente, com pessoas, físicas ou jurídicas ou empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, que a PERMISSIONÁRIA, contratar, na operação que envolve a utilização da dependência e do espaço objeto deste instrumento contratual.

4.9 – Em caso de enchentes ou de ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o **USO** da dependência e do espaço descrito neste instrumento contratual, poderá o Poder Concedente, mediante decisão da autoridade competente, a seu critério:

a) considerar terminada a PERMISSÃO sem que a Contratada/PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

b) determinar a realização o mais rápido que for possível dos ajustes necessários, possibilitando o USO previsto neste Termo de PERMISSÃO.

CLÁUSULA V – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO:

5.1 – Extinguir-se-á a **PERMISSÃO** de **USO** em razão do advento do termo contratual, de eventual caducidade, de eventual anulação, e, em razão de declaração de abertura de falência da Contratada/PERMISSIONÁRIA, em razão de falecimento, de qualquer dos sócios e representantes legais da Contratada/PERMISSIONÁRIA ou em razão de incapacidade do titular da PERMISSÃO, no caso de empresa individual.

5.2 – Extinta a PERMISSÃO, retornam ao Poder Concedente, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Contratada/PERMISSIONÁRIA, bem como, haverá, nessa hipótese, a desocupação imediata da dependência ou espaço concedido, deixando-o livre de coisas e de pessoas.

5.3 – Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Contrato de PERMISSÃO, serão efetuadas por escrito, especificando o assunto, a data e o remetente, e serão anexadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.



6.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga ___ de _____ de 2022.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:

